



Republicação por Incorreção
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2020
23 de março de 2020

SÚMULA: ACRESCENTA DETERMINAÇÕES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2020, DE 21 DE MARÇO DE 2020, QUE ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais, considerando todas as normativas estaduais e federais, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus considerando o Decreto Municipal nº 093/2020, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município, decorrente do coronavírus – COVID-19, considerando as disposições do Decreto municipal Nº 101/2020, de 21 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 101/2020, de 21 de março de 2020, passa a vigor acrescido dos seguintes incisos, considerando a determinação de suspensão, por prazo indeterminado, das atividades comerciais, empresariais e sociais, no âmbito do Município de Nova Londrina:

“ ...

- h) atendimento presencial ao público em agências bancárias, casas lotéricas e outras instituições financeiras;
- j) Terminal Rodoviário Municipal;

Parágrafo único. Quanto às agências bancárias, especificamente no período de pagamento de aposentadorias, conforme calendário do INSS, a agência deve manter atendimento exclusivo, devendo assegurar o funcionamento do auto atendimento, mediante a presença de colaboradores/orientadores específicos, munidos dos respectivos EPI's, inclusive para a organização da fila de atendimento, observando o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre pessoas.

Art. 2º. As atividades de construção civil obedecerão às exigências contidas no Artigo 2º e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 101/2020, de 21 de março de 2020, contado da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica estendido o horário de funcionamento dos estabelecimentos de atividades essenciais, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 4º do Decreto Municipal nº 101/2020, de 21 de março de 2020, a critério do estabelecimento, das 7:00 até às 20:00 horas, de segunda a sábado.

Parágrafo único: Os estabelecimentos de funcionamento permitido ficam obrigados a manter sistema de higienização preventiva, disponibilizados nas portas de entradas, tais como recipiente de álcool em gel, pia, água e sabão para higienização das mãos, orientadores para organização de filas e garantia de acesso de número máximo de 20 (vinte) pessoas por vez, distância mínima de 02 (dois metros) entre pessoas na fila, triagem para não acesso de idosos acima de 60 (sessenta) anos e crianças abaixo de 12 (doze) anos.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira, 24 de março de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1746/2020 - 2 Pág(s)

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições o contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GREDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2020**

24 de março de 2020

SÚMULA: APROVA O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INTEGRANTE DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo Único do Art. 90 cc Arts. 10 e 11, da Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 29 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 121/2019, de 19 de dezembro de 2019, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Nova Londrina, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o reenquadramento das servidoras do quadro de profissionais do magistério (Professor), com a devida e prévia análise e aprovação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, nos seguintes termos:

NOME			
2151-1	ADRIANA ROMAO LUQUES	C	D
41759-8	ANGELA MARIA VENDRAMINI DOS REIS	C	D
3786-1	ANGELITA SARTO DA SILVA	C	D
7420-1	CONCEIÇÃO APARECIDA PERES SCHMITZ	C	D
41755-1	CONCEIÇÃO APARECIDA PERES SCHMITZ	C	D
8630-1	DALVA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	C	D
41759-7	DALVA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	C	D
41726-8	ELIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	C	D
417018	ELIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	C	D
8753-1	ENEIL DOS SANTOS BARROS	C	D
8753-2	ENEIL DOS SANTOS BARROS	C	D
8818-1	EUDES RENATA GARCIA DE OLIVEIRA	C	D
8818-5	EUDES RENATA GARCIA DE OLIVEIRA	C	D
24291	ENIS MORENO GASQUES ALMEIDA	C	D
6262-1	GIANE FURLAN	C	D
417746	GISLAINE DE SOUS SILVA MATA	C	D
9202-2	GLÓRIA MORENO DOS SANTOS	C	D
41754-8	HELEN CINTIA RIBEIRO FURLAN	C	D
2607-2	MARIA IVANILDA P DA SILVA	C	D
2097-1	MARIA NILDA MARQUES NOGUEIRA	C	D
2097-2	MARIA NILDA MARQUES NOGUEIRA	C	D
2135-1	MARIA ROSECLER LAVRATI	C	D
2135-6	MARIA ROSECLER LAVRATI	C	D
2119-4	MARIA SEBASTIANA PILEGI MENDONÇA	C	D



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Terça-Feira, 24 de março de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1746/2020 - 4 Pág(s)

41756-4	MARIANA CRISTINA DO NASCIMENTO PIVA	C	D
10642-2	MARILZA R. DE SOUZA DOMINGUES	C	D
417659	NEUSA MARIA MARQUES NOGUEIRA	C	D
419017	NEUSA MARIA MARQUES NOGUEIRA	C	D
41727-1	NILZA MICHELLE GEHRING DE OLIVEIRA	C	D
2852-1	ROSELI TESCARO GEHRING	C	D
8788-1	RUTH MELQUIADES DA SILVEIRA AMORIM	C	D
29091	SANDRA REGINA PIRES	C	D
2984-1	TEMES HERTAL M DOS S JOVINO	C	D
2984-3	TEMES HERTAL M DOS S JOVINO	C	D
29761	TERESA SCARPINI DE SOUZA	C	D
417745	TERESA SCARPINI DE SOUZA	C	D
8745-1	VANIA ANDREIA DA SILVA	C	D
8745-4	VANIA ANDREIA DA SILVA	C	D
5851-1	ZENAIDE SALETE SILVA	C	D
41727-2	ZULEIDE FRANCISCO DA SILVA	C	D

Art. 2º - Os efeitos financeiros dos avanços constante do Anexo I, devendo o Departamento Pessoal adotar as providências necessárias para sua implantação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2020**

24 de março de 2020

SÚMULA: APROVA O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INTEGRANTE DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo Único do Art. 90 cc Arts. 10 e 11, da Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 29 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 121/2019, de 19 de dezembro de 2019, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Nova Londrina, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o reenquadramento das servidoras do quadro de profissionais do magistério (Educador Infantil), com a devida e prévia análise e aprovação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, nos seguintes termos:

SERVIDOR (A)			
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
7625-1	ALINE BIANCHI ROMAN DE LIMA	EC	ED
419014	CESANIR DE ÂNGELO	EC	ED
10030-1	CIRLENE HERTAL MOREIRA DOS SANTOS	EC	ED
7641-1	CLAUDIA MARCIA AMARO LOTWINOWSKI	EC	ED
41758-4	CRISTIANA SARAIVA MUNIZ ANDRE	EC	ED
11347-1	ELIZETE PEREIRA DE LIMA	EC	ED
9164-1	GEISIANE ANDRESSA IZA RUIZ	EC	ED
41758-5	JAILMA RAMOS DOS SANTOS MENEGUETTI	EC	ED
7471-1	HELEN SIMONE DOS REIS SANCHES	EC	ED
68401	LENI RIBEIRO LEITE	EC	ED
9156-1	LENY GOMES GILGLIOLI	EC	ED
41755-3	LUCIANA APARECIDA SANCHES	EC	ED
7617-1	LUCIMAR FERREIRA	EC	ED
9857-1	MADALENA LEMES DOS SANTOS	EC	ED
7633-1	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FELIX	EC	ED
4979-1	MARIA SIRLEY SIMAO	EC	ED
7650-1	MARIA SUELI SAMPAIO DA SILVA AYRES	EC	ED
41758-7	MARLUCIA CAVALCANTE DOS REIS	EC	ED
7579-1	MARTA FRANCA MACIEL MARINOTTI	EC	ED



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Terça-Feira, 24 de março de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1746/2020 - 6 Pág(s)

41759-6	MONICA MARIANO BELIERI DOS SANTOS	EC	ED
4952-1	NEUSA MOLINELLI IZA	EC	ED
107401	NERCI RAMOS GONÇALVES	EC	ED
7560-1	RENATA LEE SIQUEIRA DA SILVA	EC	ED
41755-4	ROSIANE CARLA DE SOUZA	EC	ED
10049-1	ROZELI APARECIDA PINOTI MARTINS	EC	ED
7595-1	SINEHA PIMENTA DE SOUZA PAULO	EC	ED

Art. 2º - Os efeitos financeiros dos avanços constante do Anexo I, devendo o Departamento Pessoal adotar as providências necessárias para sua implantação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2020

24 de março de 2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** a Servidora Pública Municipal Eloide da Silva Reis, portadora da cédula de identidade RG nº 5.720.608-0 SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Desenv. Econ., Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, no cargo de Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 110881, admitida em 22.04.2008.

Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 22 de abril de 2008 à 07 de julho de 2013, com seu início à partir de 25 de março de 2020 e término em 23 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2020

24 de março de 2020

SÚMULA: **CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 509, de 23 de março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** ao Servidor Público Municipal João Carlos Benedito, portador da cédula de identidade RG nº 1.725.259 SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Motorista de Ônibus/Carga Pesada, matrícula nº 7281, admitida em 20.01.1991.

Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de julho de 2015 à 30 de junho de 2016, com seu início à partir de 23 de março de 2020 e término em 06 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2020

24 de março de 2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 511, de 23 de março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** ao Servidor Público Municipal Roberto Barbosa do Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº 5.044.362-0 SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, no cargo de Auxiliar de Mecânico, matrícula nº 417582, admitida em 23.09.2013.

Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 23 de setembro de 2013 à 22 de setembro de 2018, com seu início à partir de 23 de março de 2020 e término em 21 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2020

24 de março de 2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 512, de 23 de março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** ao Servidor Público Municipal João Batista de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 2.252.210 SSPSP, lotada na Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, no cargo de Motorista de Onibus/Carga Pesada, matrícula nº 7101, admitida em 01.02.1994.

Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2004 à 20 de fevereiro de 2009, com seu início à partir de 23 de março de 2020 e término em 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2020**

24 de março de 2020

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal a seguir identificado, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
517578	Luciano dos Santos Lopes Eletricista	12.09.2016 à 11.09.2017	23.03.2020 à 21.04.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2020**

24 de março de 2020

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal a seguir identificada, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
419164	Silvia Helena Boeno Dias Técnica de Enfermagem	04.10.2019 à 03.10.2020	22.03.2020 à 20.04.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**NOTA DE ESCLARECIMENTO**Assunto: **DADOS NÃO OFICIAIS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA/PR**, por meio do Secretário Municipal, Sr. LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO, vem prestar **ESCLARECIMENTOS** quanto à matéria divulgada em página do Facebook, que supostamente se refere ao resultado da primeira coleta do exame para COVID-19 em Nova Londrina/PR.

O noticiado, intitulado como “**BOLETIM CORONAVÍRUS EM NOVA LONDRINA**”, expõe as seguintes informações:

*“A pessoa é mulher de meia idade 30/35 anos, estudante de outro país, chegou ao Brasil e apresentou sintomas da doença, sendo feito então a coleta para exame.
O exame foi expedido dia 14 de Março e desde então, recomendou-se que a mesma ficasse em quarentena até o resultado do teste. Felizmente o resultado foi negativo para a doença.
No momento, foram testadas quatro pessoas e alguns suspeitos seguem em quarentena, estes por terem viajado. Estamos aguardando os outros três resultados, assim que possível atualizaremos o quadro.
(...)”*

O autor do acima descrito atribui como fonte, a Equipe Epidemiológica de Nova Londrina, no entanto, as informações acima mencionadas **NÃO SÃO OFICIAIS**, ou seja, os dados mencionados não foram fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

RECOMENDAMOS QUE NÃO ACREDITEM EM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE VEICULAM EM MÍDIAS NÃO OFICIAIS.

A Secretaria Municipal de Saúde, está a disposição para os esclarecimentos necessários.

Nova Londrina (PR), 24 de março de 2020.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde



**DECRETO MUNICIPAL N.º 108/ 2020**

24 de março de 2020

SÚMULA: "DETERMINA O CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS, DOS EMPENHOS, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando que:

- a) Compete ao Prefeito ordenar a despesa, conforme previsão na Lei Orgânica Municipal;
- b) A administração deve primar pelo atendimento aos princípios constitucionais;
- c) A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar." (CF. § 1º, Art. 1º, da LC nº 101/2000);
- d) Considerando o disposto Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade e na gestão fiscal, notadamente quanto ao disposto em seu artigo 9º;
- e) CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesa públicas, a execução da programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, com a consequente e necessária limitação de empenho e movimentação financeira;
- f) Considerando o Decreto Municipal nº 093/2020, 17 de março de 2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, decorrente do coronavírus – COVID19, e dispõe sobre as medidas para enfrentamento;
- g) Considerando todas as normativas estaduais e federais, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus=COVID-19,

DECRETA

Art. 1º. A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração do Município de Nova Londrina ficam condicionados pelas diretrizes estabelecidas neste Decreto visando a contenção de despesas de custeio e de pessoal da máquina administrativa municipal.

Parágrafo Único. Todos os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-Feira, 24 de março de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1746/2020 - 15 Pág(s)

orçamentárias e financeiras, deverão ser suspensas suas execuções, observado o que dispõe o § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e a conveniência e oportunidade de seu prosseguimento ou não, e, sendo o caso, a adoção de revisões e renegociações necessárias para assegurar o interesse público, notadamente quanto aos contratos de prestação de serviços (pessoa física e jurídica) e alugueres.

Art. 2º. Fica determinada a redução em, no mínimo, 20% (vinte por cento), em relação à média dos gastos efetuados no último trimestre do exercício de 2019, no que se refere aos gastos com o consumo de água, energia elétrica, telefonia, combustíveis e outros materiais de consumo, serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.

Art. 3º. Fica autorizado o recebimento de quaisquer tipo de doação, financeira ou patrimonial (materiais, equipamentos, bens de consumo, produtos alimentícios, dentre outros), de pessoa física ou jurídica, com objetivo de suplementação dos recursos municipais destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública.

Parágrafo único. As doações financeiras deverão ocorrer por depósito ou transferência bancária identificados e as doações patrimoniais, mediante registro e controle de utilização, seja via consumo interno ou distribuição, ou registro no patrimônio do departamento respectivo.

Art. 4º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando sob suas responsabilidades a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2020

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500